



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 063/2025

Dispensa nº 015/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para locação de: palco, camarins, iluminação, sonorização, gradil de contenção, gerador e banheiros químicos para as festividades do aniversário da cidade, nos dias 22 e 23 de março de 2025.

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Locação de palco treliçado em alumínio P30 E P50, coberto com lona branca anti-chamas, sombrites, medindo mínimo 13x07m com o piso na altura de 2,20m, do solo, piso de Madeira naval, todo o palco em estrutura metálica, e uma escada de acesso com 02 áreas de serviço tamanho 04x04 coberta e 01 house mix tamanho 04x04.	Diária	02 dias
02	02 camarins em octanorme coberto com lonas brancas tamanho 05x04 com 01 ar condicionado em cada, coberto com duas tendas 05x05 conjugadas, piso madeira naval, carpete, mobília, poltronas, frigobar.	Diária	02 dias
03	100 metros GRADIL DE CONTENÇÃO: 100 (m) lineares de gradil, em ferro tubular na altura de 1,25 m.	Diária	02 dias
04	01 gerador funcionando com Potência mínima de 260 KVA, devendo possuir QTA (Quadro de transferência automático). 01 responsáveis técnicos pelo gerador no local.	Diária	02 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

05	10 BANHEIROS QUÍMICOS portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis e no mínimo 01 para deficientes físicos.	Diária	02 dias
06	Sonorização Grande Porte : Mesa PA: 01 mesa analógica ou digital com 40 canais de entrada Mesa Monitor: 01 mesa analógica ou digital com 40 canais de entrada, 12 auxiliar Sistema de PA: 12 caixas line array – 02 linhas de 06 elementos por linha ou 08 caixas KF 850 02 linhas de 04 elementos por linha, 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18” cada, amplificação compatível com o sistema P.A, 04 talhas manuais de 1 tonelada cada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios; Drive Rack: 01 processador digital com 03 entradas e 06 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal, 01 analisador RTA, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 notebook Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; Monitor: 08 monitores tipo spot com alto falantes de 12” ou 15” e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor Side Fill: Side Fill Stereo com 02 canais array e 02 por lado, amplificação compatível com o sistema de side Microfones: 24 microfones (microfones de resposta de frequência moduladas para reprodução de	Diária	02 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>instrumentos e vocal); Direct Box: 15 direct Box; Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio UHF, distribuidor de antenas, baterias para alimentação dos equipamentos Pedestais/Garras: 24 pedestais, 06 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 48 canais com 50 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa, 01 amplificador para Contra Baixo com 450 watts, 01 amplificador para guitarra com 120 watts; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main Power trifásico de 120 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas.</p>		
07	<p>Iluminação Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 24 canais; Dimmer: 24 canais de dimmer rack com 4000 watts por canal, 12 Canais de Main Power para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1,2 e 5; 08 refletores elipsoidais 1000 watts; Movings/Intercons/Equipamentos DMX / Dollow Spots: 04 movings, heads 575 watts, 02 máquinas de fumaça 2000 watts, 02 Stobo 3000 watts; Estruturas: 80 metros de estrutura de alumínio especial Q 30 ou similar de 1,2,3 e 4 metros; Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas/Motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação</p>	Diária	02 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

	/Acessórios: cabo de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionais para interligação dos equipamentos.		
--	--	--	--

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

1.4 O prazo para início da execução dos serviços será de 02 (dois) dias a partir da emissão da nota de empenho dos produtos.

1.5 O local e horário dos eventos (shows), do dia 22 e 23 de março de 2025, será na Rua José Bonifácio, no cruzamento com Isaac Guimarães Novaes, das 20:00 as 03:00 da madrugada. Portanto, a estrutura e todos os objetos solicitados pela administração nesta contratação deverão ser montados no local citado acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a locação de palco, iluminação, sonorização, gradil de contenção, gerador e banheiros químicos se faz imprescindível para a realização das festividades do aniversário da cidade, programadas para os dias 22 e 23 de março de 2025.

2.2 As festividades em questão têm grande importância para a comunidade local, representando um momento de celebração e união dos cidadãos, além de promoverem o turismo e a economia da cidade. Para garantir a segurança, o conforto e a qualidade da programação, a estrutura necessária deve atender a requisitos técnicos e operacionais específicos, que incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- **Palco:** Fundamental para a realização de apresentações culturais, artísticas e musicais, proporcionando um espaço adequado para os artistas e um melhor aproveitamento do público.
- **Iluminação:** Essencial para garantir visibilidade e segurança durante o evento, além de criar uma atmosfera adequada para as apresentações e interações do público, especialmente durante a noite.
- **Sonorização:** Necessária para assegurar que todas as pessoas presentes no evento tenham uma experiência sonora clara e de qualidade, garantindo a boa acústica e a adequada propagação do som.
- **Gradil de contenção:** Para delimitar o espaço do evento, evitando o acesso indevido de pessoas não autorizadas e garantindo a segurança tanto do público quanto dos artistas. Além disso, assegura a organização do evento, evitando tumultos ou situações de risco.
- **Gerador:** De fundamental importância para o fornecimento de energia elétrica contínua e sem interrupções, garantindo o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de som, iluminação e demais serviços essenciais ao evento.
- **Banheiros químicos:** Para proporcionar o conforto e a dignidade dos participantes do evento, considerando que a grande concentração de público demanda uma infraestrutura adequada de sanitários.
- **Camarins:** Para proporcionar o conforto e a dignidade dos artistas que vierem se apresentar, bem como garantir um local para que se preparem e se troquem antes dos shows.

2.3 Dada a complexidade e a necessidade de garantir a qualidade e segurança do evento, a locação desses serviços por meio de uma empresa especializada se apresenta como a solução mais eficiente. A contratação de uma empresa com experiência no fornecimento desses serviços é essencial para assegurar que todos os equipamentos e estruturas necessárias estejam disponíveis, operando com segurança e de acordo com os padrões técnicos exigidos para eventos dessa magnitude.

2.4 Por fim, a realização do evento de forma adequada e segura é de grande importância para a imagem da cidade e para a satisfação da população, tornando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

a contratação da empresa especializada uma medida imprescindível para o sucesso das festividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da instituição, será realizado processo licitatório por meio de Dispensa na forma Eletrônica Simplificada, visando à Contratação de Empresas Especializada para Prestação de Serviços de Locação de estruturas, como palco, som, gerador, tendas, grades, e outros para a realização de Eventos e Shows artísticos realizados pela Prefeitura Municipal de Pracinha.

3.2 Pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução proposta é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresas Especializada para Prestação de Serviços de Locação de estruturas, como palco, som, gerador, tendas, grades, e outros para a realização de Eventos e Shows artísticos no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Pracinha superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Pracinha, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pracinha, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pracinha, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pracinha;
- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.13 Fornecer ao menos 01 atestado de capacidade técnica, comprovando já ter prestado o serviço para outras administrações.
- 4.14 **A montagem de toda a infraestrutura (palco, camarins, iluminação, sonorização, gradil, gerador e banheiros químicos) deve ser concluída pelo menos 24 horas antes do início do evento, ou seja, até o dia 21 de março de 2025, para garantir tempo suficiente para ajustes e testes.**
- 4.15 A desmontagem dos equipamentos deve ocorrer de forma ágil e completa, finalizando até 48 horas após o evento, ou seja, até o dia 25 de março de 2025, garantindo a remoção de todos os materiais utilizados sem prejudicar a área do evento.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 5.1. A execução do objeto observará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato, devendo a montagem de toda a infraestrutura (palco, camarins, iluminação, sonorização, gradil, gerador e banheiros químicos) deve ser concluída pelo menos 24 horas antes do início do evento, ou seja, até o dia 21 de março de 2025, para garantir tempo suficiente para ajustes e testes.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.**

5.1.2.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.**

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão realizados na Rua José Bonifácio, no cruzamento com Isaac Guimarães Novaes, das 20:00 as 03:00 da madrugada dos dias 22 e 23 de março de 2025. Portanto, a estrutura e todos os objetos solicitados pela administração nesta contratação deverão ser montados no local citado acima.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a realização dos eventos e de forma integral, contendo o valor total das duas diárias contratadas pela administração e após a emissão de nota fiscal pela empresa contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

7.2 Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Certidão de apenados no TCESP*
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 **Sociedade empresária estrangeira,** quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.5.1 Apresentar declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo, anexo I;

7.5.2 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo, anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.5.3 Declaração que não possui em seu quadro pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP – conforme modelo, anexo I;

7.5.4 Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – conforme modelo, anexo II e III.

7.5.6 Fornecer ao **menos 01 atestado de capacidade técnica**, comprovando já ter prestado o serviço para outras administrações públicas.

7.6 MINUTA DO CONTRATO:

7.6.1 A minuta do contrato segue em anexo IV desta Dispensa de Licitação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), esse valor foi estimado com base no menor valor ofertado dos orçamentos recebidos dos fornecedores;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

Elemento de Despesa: 04.122.0003.2003

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Ficha 09

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

- 10.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Soliene Renata dos Santos, conforme portaria nº 034/2023, que a nomeia como fiscal de contratos desta administração.
- 10.2 A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4 O Secretário de Administração e Finanças, Sr. Carlos Henrique de Almeida Soares, deverá acompanhar o contrato e emitir pareceres do objeto contratado quando necessário.

Pracinha, 12 de março de 2025.



VAGNER PANVEQUI VIEIRA
Agente de Contratação



LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ANEXO I - DECLARAÇÕES

Processo nº 063/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da dispensa eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha;

NÃO possui em seu quadro sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pracinha ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA- SP
CNPJ: 67.662.007/0001-40

LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ANEXO II- DECLARAÇÃO ME/EPP

Processo Administrativo nº: 063/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 015/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, em:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pracinha.

Por ser verdade assina a presente.

Local/data.

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA- SP
CNPJ: 67.662.007/0001-40

LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/21

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.5.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/21.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°. xxx/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** e assim doravante indicado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.662.007/0001-40, com sede à Avenida Francisco Gimenes, nº 175 – CEP: 17.790-000 – Pracinha/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **LAERCIO BIASI**, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.737.218-4 e CPF nº 074.839.248-37, residente e domiciliado ao Sítio Bela Vista, s/n, Bairro Três Botecos, Pracinha/SP e de outro lado, como **CONTRATADA**, assim doravante indicada, xxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxx com sede à xxxx- CEP: xxx- xxx, neste ato representada pelo seu sócio-diretor xxxx portador do RG xxxx e CPF xxxx, residente e domiciliado à xxxx -, ajustam entre si, o presente instrumento particular de prestação de serviços de **Contratação de empresa para locação de: palco, camarins, iluminação, sonorização, gradil de contenção, gerador e banheiros químicos para as festividades do aniversário da cidade, nos dias 22 e 23 de março de 2025.**

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento visa a **Contratação de empresa para locação de: palco, camarins, iluminação, sonorização, gradil de contenção, gerador e banheiros químicos para as festividades do aniversário da cidade, nos dias 22 e 23 de março de 2025.** Vide tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Locação de palco treliçado em alumínio P30 E P50, coberto com lona branca anti-chamas, sombrites, medindo mínimo 13x07m com o piso na altura de 2,20m, do solo, piso de Madeira naval, todo o palco em estrutura metálica, e uma escada de acesso com 02 áreas de serviço tamanho 04x04 coberta e 01 house mix tamanho 04x04.	Diária	02 dias
02	02 camarins em octanorme coberto com lonas brancas tamanho 05x04 com 01 ar condicionado em cada,	Diária	02 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

	coberto com duas tendas 05x05 conjugadas, piso madeira naval, carpete, mobília, poltronas, frigobar.		
03	100 metros GRADIL DE CONTENÇÃO: 100 (m) lineares de gradil, em ferro tubular na altura de 1,25 m.	Diária	02 dias
04	01 gerador funcionando com Potência mínima de 260 KVA, devendo possuir QTA (Quadro de transferência automático). 01 responsáveis técnicos pelo gerador no local.	Diária	02 dias
05	10 BANHEIROS QUÍMICOS portáteis, fabricado em polipropileno, medindo 1,16m x 1,00m x 2,30m, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, identificado, tratado e higienizado com produtos químicos biodegradáveis e no mínimo 01 para deficientes físicos.	Diária	02 dias
06	Sonorização Grande Porte : Mesa PA: 01 mesa analógica ou digital com 40 canais de entrada Mesa Monitor: 01 mesa analógica ou digital com 40 canais de entrada, 12 auxiliar Sistema de PA: 12 caixas line array – 02 linhas de 06 elementos por linha ou 08 caixas KF 850 02 linhas de 04 elementos por linha, 16 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18” cada, amplificação compatível com o sistema P.A, 04 talhas manuais de 1 tonelada cada com 08 metros de elevação, cintas e acessórios; Drive Rack: 01 processador digital com 03 entradas e 06 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal, 01 analisador RTA, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 notebook Insert Rack PA: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; Insert Rack Monitor: 08 canais de compressores limitares, 08 canais de noise gate, 02 processadores de efeitos digitais; Monitor: 08	Diária	02 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

	<p>monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor Side Fill: Side Fill Stereo com 02 canais array e 02 por lado, amplificação compatível com o sistema de side Microfones: 24 microfones (microfones de resposta de frequência moduladas para reprodução de instrumentos e vocal); Direct Box: 15 direct Box; Equipamentos: Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio UHF, distribuidor de antenas, baterias para alimentação dos equipamentos Pedestais/Garras: 24 pedestais, 06 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 48 canais com 50 metros de comprimento, 02 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, Back Line: 01 bateria completa, 01 amplificador para Contra Baixo com 450 watts, 01 amplificador para guitarra com 120 watts; Sistema: Sistema de AC Elétrica: 01 main Power trifásico de 120 ampéres com chave seletora de voltagem, 02 distribuidores de energia trifásicos; PA e monitor, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA monitor, aterramento geral dos sistemas.</p>		
07	<p>Iluminação Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 24 canais; Dimmer: 24 canais de dimmer rack com 4000 watts por canal, 12 Canais de Main Power para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1,2 e 5; 08 refletores elipsoidais 1000 watts; Movings/Intercons/Equipamentos DMX / Dollow Spots: 04 movings, heads 575 watts, 02 máquinas de fumaça 2000 watts, 02 Stobo 3000 watts; Estruturas: 80 metros de estrutura de alumínio especial Q 30 ou similar</p>	Diária	02 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

2.	de 1,2,3 e 4 metros; Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas/Motores: 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação /Acessórios: cabo de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionais para interligação dos equipamentos.		
----	--	--	--

Cláusula Segunda – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e à proposta de preços da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução será o de serviços, definido no inciso XI do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e Finanças, O local e horário dos eventos (shows), serão nos dias 22 e 23 de março de 2025, na Rua José Bonifácio, no cruzamento com Isaac Guimarães Novaes, das 20:00 as 03:00 da madrugada. Portanto, a estrutura e todos os objetos solicitados pela administração nesta contratação deverão ser montados no local citado acima.

3.3 A montagem de toda a infraestrutura (palco, camarins, iluminação, sonorização, gradil, gerador e banheiros químicos) deve ser concluída pelo menos 24 horas antes do início do evento, ou seja, até o dia 21 de março de 2025, para garantir tempo suficiente para ajustes e testes.

3.4 A desmontagem dos equipamentos deve ocorrer de forma ágil e completa, finalizando até 48 horas após o evento, ou seja, até o dia 25 de março de 2025, garantindo a remoção de todos os materiais utilizados sem prejudicar a área do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Cláusula Quarta - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx,00 (xx reais), referentes as duas diárias de locação dos objetos do contrato.
- 4.2. O pagamento do valor a que se refere o item 4.1, desta Cláusula, dar-se-á condicionado à emissão pela CONTRATADA de Notas Fiscais de Serviços, expedida sob as normas fiscais do Município da sede do seu estabelecimento.
- 4.3. O pagamento do valor de que trata o item anterior será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 4.4. As despesas com encargos tributários, hospedagem, alimentação e locomoção serão por conta da CONTRATADA.
- 4.5. Ocorrendo atraso no pagamento da parcela, incidirá multa de 2% sobre o seu valor, além de juros de mora na ordem de 0,2% por dia.

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é será de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE

- 6.1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a:

CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas nas cláusulas primeira e terceira deste instrumento;
- b) A contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CONTRATANTE a:

- a) Realizar pagamentos na forma prevista neste edital e instrumento de contrato.
- b) Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias à prestação dos serviços.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa oriunda da execução deste contrato, será processada pelas seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

Elemento de Despesa: 04.122.0003.2003

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Ficha 09

Cláusula Oitava – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

8.3. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

Cláusula Nona – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Pracinha/SP, xx de xxxx de 2025

LAERCIO BIASI

Prefeito Municipal de Pracinha

Contratante

Sócio-Diretor
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha

CONTRATADO: xxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2024

OBJETO: xxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c)

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, xx de xxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laercio Biasi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura: -

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Patricia dos Reis Mauricio

Cargo: Digitadora

CPF: 359.066.468-17

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)